

SÍNTESE DA LEGISLAÇÃO NACIONAL E COMUNITÁRIA

8 a 14 de agosto de 2015

LEGISLAÇÃO NACIONAL

Mercado do Arrendamento

- **Arrendamento Social**

[Portaria n.º 236/2015 – D.R. n.º 154/2015, Série I de 2015-08-10](#)

Fixa a taxa das rendas condicionadas

A taxa de renda condicionada é fixada em 6,7%.

- **Subsídio de Renda**

[Decreto-Lei n.º 156/2015 – D.R. n.º 154/2015, Série I de 2015-08-10](#)

Estabelece o regime do subsídio de renda a atribuir aos arrendatários com contratos de arrendamento para habitação, celebrados antes de 18 de novembro de 1990, em processo de atualização de renda, e o regime de determinação do rendimento anual bruto corrigido.

O presente decreto-lei estabelece o regime do **subsídio de renda** a atribuir a arrendatários com idade igual ou superior a 65 anos, com deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60% ou rendimentos anuais inferiores a cinco Retribuições Mínimas Nacionais Garantidas, e que usufruam de um regime transitório de atualização da renda de cinco anos, e cujos contratos de arrendamento para habitação tenham sido celebrados antes de 18 de novembro de 1990.

O subsídio de renda pode assumir duas modalidades: um subsídio para arrendamento em vigor, o qual permite aos arrendatários manter o contrato de arrendamento e a sua residência atual, ou em alternativa, optarem por um subsídio para um novo contrato de arrendamento.

Este novo regime só tem aplicação no final do período transitório, o que não ocorrerá antes de 2017.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: porto@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e Fundo Social Europeu / Autoridades de Gestão

Despacho n.º 8785/2015 – D.R. n.º 154/2015, Série II de 2015-08-10

Determina a extinção das autoridades de gestão dos Programas Operacionais de Assistência Técnica do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (POAT FEDER) e do Fundo Social Europeu do QREN (POAT FSE), sendo as respetivas competências, direitos e obrigações assumidas pela autoridade de gestão do Programa Operacional de Assistência Técnica do Portugal 2020.

Desenvolvimento Urbano / Cidades Sustentáveis 2020

Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2015 – D.R. n.º 155/2015, Série I de 2015-08-11

Aprova a estratégia «Cidades Sustentáveis 2020»

A presente estratégia visa permitir um desenvolvimento urbano sustentável nos domínios económico, social, ambiental, cultural e de governança.

Esta Estratégia destina-se principalmente aos agentes públicos que intervêm na cidade e no sistema urbano nacional, (com destaque para os municípios, mas também para as comunidades intermunicipais, e para a Administração Central), e também à sociedade civil, às empresas e aos cidadãos em geral.

Fundo Social Europeu

Portaria n.º 242/2015 – D. R. n.º 157/2015, Série I de 2015-08-13

Primeira alteração ao Regulamento que estabelece Normas Comuns sobre o Fundo Social Europeu, adotado pela [Portaria n.º 60-A/2015](#), de 2 de março

Para além dos parceiros sociais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social, passam a poder apresentar candidaturas integradas de formação (CIF), outras entidades com assento no Conselho Económico Social, mediante despacho fundamentado dos membros do Governo que tutelam as áreas do desenvolvimento regional, do emprego e do membro do governo sectorialmente relevante.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: porto@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>



LEGISLAÇÃO COMUNITÁRIA

Nomenclatura Combinada

- [Regulamento de Execução \(UE\) 2015/1384 da Comissão, de 10 de agosto de 2015](#)
- [Regulamento de Execução \(UE\) 2015/1385 da Comissão, de 10 de agosto de 2015](#)

Relativos à classificação de determinadas mercadorias na Nomenclatura Combinada (**JO L 214 de 13.08.2015**)

DAE
14.08.2015

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: porto@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

